



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

LEI N° 145/92 DE 29 DE JUNHO DE 1992

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

FACO SABER QUE:

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um ----- Credito Especial, no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhoes de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com as obras de construcao do Albergue Noturno.

ARTIGO 2* - O credito autorizado no artigo anterior tera a sua classifi ----- ficacao economica e funcional programatica detalhada no Decreto de abertura do presente credito.

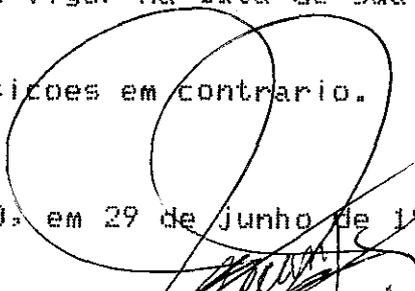
ARTIGO 3* - O decreto de abertura especificara' os recursos que darao ----- cobertura ao credito autorizado no artigo 1*, na forma do que dispoe a Lei Federal 4.320/64, de 27/03/64.

ARTIGO 4* - O Prefeito Municipal fica tambem autorizado a abrir novo ----- credito, em vista da necessidade que a referida obra - apresentar, devido os efeitos da inflacao, de forma a possibilitar a realizacao desse empreendimento, sem necessidade de novos projetos de leis para esse fim.

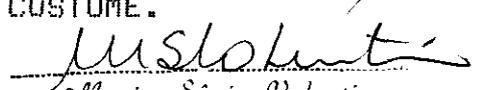
ARTIGO 5* - Esta Lei entrara' em vigor na data de sua publicacao. -----

ARTIGO 6* - Revogam-se as disposicoes em contrario. -----

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 1992.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Maria Sônia Valentin
Secretária Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 25 de Junho de 1992.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº015/92.

DE: 25/06/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº015/92.

DE: 22/06/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº015/92, o qual "DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinado a cobrir despesas com as obras de construção do Albergue Noturno.
- ARTIGO 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá a sua classificação econômica e funcional programática detalhada no Decreto de abertura do presente crédito.
- ARTIGO 3º - O Decreto de abertura especificará os recursos que darão cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64 de 27/03/64.
- ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal fica também autorizado a abrir novo crédito em vista da necessidade que a referida obra apresentar, devido os efeitos da inflação, de forma a possibilitar a realização desse empreendimento, sem necessidade de novos projetos de leis para esse fim.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continua,.....



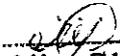
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

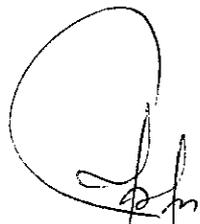
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

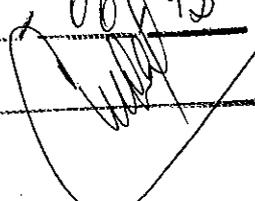
Continuação.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Junho de 1992. (Hum Mil Novecentos e Noventa e dois).


.....
Alfeu Cândido
Presidente


.....
Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 015/C.M.S.R.P/92, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

Recebi
Em 26 / 06 / 92




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

OFICIO N* 529/92

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 22 DE JUNHO DE 1992.

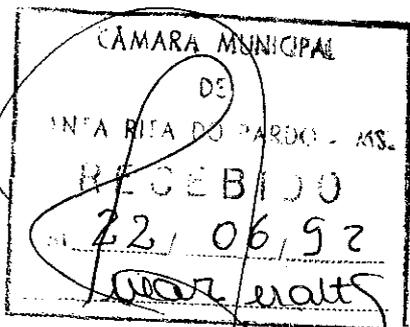
SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminharmos a esse Legislativo Municipal, em anexo, o seguinte projeto de Lei:

1-) PROJETO DE LEI N* 15/92 que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, destinado às obras de construção do ALBERGUE NOTURNO.

Solicitamos que o citado projeto seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGENCIA, para atender aos interesses maiores de nosso povo.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários, aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Excelência e aos Dignos Pares os protestos de respeito e consideração.



AO EXMO. SR.
ALFEU CANDIDO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO - MS

Atenciosamente,

Prof. Antonio Augusto dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. 89/92 - "Sempre com Você"

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep 79645 - Fone: (067) 591-1123

PROJETO DE LEI N* 015/92 DE 22 DE JUNHO DE 1992

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1* - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com as obras de construção do Albergue Noturno.

ARTIGO 2* - O crédito autorizado no artigo anterior terá a sua classificação econômica e funcional programática detalhada no Decreto de abertura do presente crédito.

ARTIGO 3* - O decreto de abertura especificará os recursos que darão cobertura ao crédito autorizado no artigo 1*, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 27/03/64.

ARTIGO 4* - O Prefeito Municipal fica também autorizado a abrir novo crédito, em vista da necessidade que a referida obra apresentar, devido os efeitos da inflação, de forma a possibilitar a realização desse empreendimento, sem necessidade de novos projetos de leis para esse fim.

ARTIGO 5* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6* - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de junho de 1992.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

A construção do Albergue Noturno é imprescindível para nosso Município, pois é uma obra de grande alcance humano e social, pois visa dar atendimento aos transeuntes, peregrinos, que sem condições econômicas para poderem se abrigar em locais apropriados, necessitam de nossa assistência, razão pela qual solicitamos a aprovação deste projeto, uma vez que já foi aprovado por essa Câmara Municipal uma verba de CR\$ 85.000.000,00 (projeto de lei n* 03/92 de 02/03/92) que se revela insuficiente.

O disposto no artigo 4* prende-se ao motivo que os contratos celebrados possuem cláusula de correção monetária, de impossibilidade de termos uma definição final do valor da obra, que será paga dentro das condições econômicas da Prefeitura, parceladamente, motivo pelo qual o valor sofrera reajustes em virtude da inflação que vier a ocorrer.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CÁMARA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DO PARDO - MS.
RECEBIDO
22/06/92
Suarez